

Processo nº 1250.01.0016600/2024-72

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

INDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DA PARTICIPAÇÃO
4. DO INGRESSO E CADASTRO DA PROPOSTA
5. FASE DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA CONTRATAÇÃO
9. DAS SANÇÕES
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE AVISO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE AVISO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO DE AVISO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE AVISO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE COMPRA : 1259966 55/2024

DATA DA ETAPA DE LANCES: 27/09/2024

HORÁRIO: 09:00 às 15:00 horas

LOCAL: www.compras.mg.gov.br;

VALOR DE REFERÊNCIA R\$ 4.736,21

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Estado Maior da 2ª Região de Polícia Militar, torna pública a realização de Dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, visando a contratação de empresa de Engenharia para realização de sondagem geotécnica de simples reconhecimento, incluindo ensaio de SPT e elaboração de Relatório de sondagem de 02 (dois) furos em área próxima aos reservatórios metálicos existentes, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da licitação a contratação de empresa de Engenharia para realização de sondagem geotécnica de simples reconhecimento, incluindo ensaio de SPT e elaboração de Relatório de sondagem de 02 (dois) furos em área próxima aos reservatórios metálicos existentes, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, a ser executado no 39º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, Rua Tiradentes nº 2700, Bairro Industrial, Contagem

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

3.1.1. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.1.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

3.1.3. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:

4.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da proposta constante no Termo de Referência.

4.1.1.1. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

4.1.2. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:

4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

4.1.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber;

4.1.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site www.compras.mg.gov.br, no dia **27/09/2024, das 09h às 15h**.

5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

5.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance

5.4. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.5. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber, o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.1.2. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.

6.1.3. Poderá ser solicitado, caso necessário, para fins da verificação, o envio por meio do Portal de Compras MG do arquivo da proposta do fornecedor classificado em primeiro lugar, adequada ao último lance por ele ofertado.

6.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas.

7.1.3. Por se tratar de contratação com entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.

7.1.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Será firmado instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95 da Lei 14.133/21.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

10.2. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

10.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

10.2.2. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

10.2.2.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre

que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.2. Republicar o procedimento.

10.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

10.4. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

10.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.7. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br.

MARCOS CESAR RODRIGUES ALVES, CAP PM

Ordenador de Despesas substituto da 2º RPM



Documento assinado eletronicamente por **Marcos César Rodrigues Alves, Capitão**, em 20/09/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97781078** e o código CRC **D79FBA5B**.



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CENTRO DE PROJETOS E OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

nº 032/2024

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da licitação a contratação de empresa de Engenharia para realização de sondagem geotécnica de simples reconhecimento, incluindo ensaio de SPT e elaboração de Relatório de sondagem de 02 (dois) furos em área próxima aos reservatórios metálicos existentes, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. Para execução dos furos, deve-se verificar o anexo I:

- **2ªRPM_39ºBPM_EST_FURO DE SONDAEM_R00.pdf.**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A investigação geotécnica visa alcançar os seguintes objetivos:

- 2.1.1. Tipos de solos e suas respectivas profundidades de ocorrência;
- 2.1.2. Indicação da posição do nível de água (quando ocorrer);
- 2.1.3. Índice de resistência à penetração N a cada metro.

3. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O presente Termo de Referência – TDR, parte integrante do Edital de Licitação, visa fornecer às empresas de engenharia, com a habilitação requerida no edital, requisitos mínimos necessários à formulação de propostas, bem como definir as diretrizes a serem observadas para a elaboração dos serviços acima referenciados.

3.2. Este Termo de Referência tem por objetivos específicos:

- 3.2.1. Caracterizar o objeto a ser contratado;

Avenida Amazonas, nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-900
Telefone: (31) 2123-1093 // e-mail: cpo-engenharia.arquitetura@pmmg.mg.gov.br
Diretoria de Apoio Logístico - Suporte de qualidade desde 1975

- 3.2.2.** Estabelecer as normas, especificações e procedimentos, que orientem os processos de estudo e execução dos serviços, com base nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Ressalta-se que as normas devem ser aplicadas de acordo com o exposto em suas respectivas versões mais recentes;
- 3.2.3.** Estabelecer os critérios de mensuração dos serviços a serem executados durante o cumprimento do contrato;
- 3.2.4.** Subsidiar tecnicamente o 49ª BPM e a 2ª RPM, na contratação de empresa especializada para executar os serviços que são objeto da licitação;
- 3.2.5.** Estabelecer as formas de medição e fiscalização dos serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do Contrato.

4. PREÇO

- 4.1.** Para fins orçamentários e de contratação de serviços, cada furo de sondagem foi **ESTIMADO** em uma profundidade de **20 (vinte) metros**, gerando um quantitativo total de execução para este Termo de Referência em **40 (quarenta) metros**.
- 4.1.1.** Caso a metragem total executada de furos seja inferior ao valor acima considerado, a CONTRATADA deverá realizar estorno referente a diferença de valores à CONTRATANTE.
- 4.2.** Deverá ser usado como referência para contratação o valor de **R\$ 4.736,21 (quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)**.
- 4.2.1.** O valor acima descrito foi balizado nas planilhas de referência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SEINFRA) e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), bem como a média de preços praticados nas licitações realizadas pela PMMG até o momento.
- 4.3.** Para o preço da planilha foi considerado um **BDI de 25,0%** que deverá ser utilizado como referência da Contratada.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A sede do 39º Batalhão de Polícia Militar possui, aproximadamente, 17 anos de construção e é abastecida por duas caixas d'água metálicas, no estilo torre, localizadas ao fundo do terreno. Ao longo dos anos, estes reservatórios vêm apresentando um abatimento de um dos lados, gerando um desaprumo em seu eixo vertical. Diante do exposto, verifica-se a necessidade da realização de um estudo de sondagem no entorno do reservatório, como ponto de partida na busca de uma solução para sanar a patologia que acomete os reservatórios. Este relatório tem por finalidade subsidiar tecnicamente as futuras ações de correção do problema noticiado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.1.1. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL (DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA)

6.1.1.1. Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência, conforme Item V, Art. 67, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido em seu nome por empresa(s) de direito público ou privado, relativo à elaboração de Laudo de Avaliação Estrutural relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

6.1.1.2.1. Execução de sondagem geotécnica e ensaio SPT com pelo menos 100 (cem) metros lineares;

6.1.1.2.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.1.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

6.1.2.1. Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome de profissionais da área de Engenharia, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, conforme Item I, Art. 67, da Lei 14.133/2021;

6.1.2.2. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem possuir em seu quadro permanente, Responsáveis Técnicos de nível superior, com habilitação na área de Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Documento, responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

6.1.2.3. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias de Carteiras de Trabalho (CPTS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de pertencente ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

6.1.2.4. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de

capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto deste Documento, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu Artigo 67, §6, a Lei nº 14.133/21.

6.1.2.5. Todas as ART's e RRT's que se fizerem necessárias deverão ser preenchidas e recolhidas para todos os projetos e serviços que forem realizadas pela CONTRATADA, assinadas pelo respectivo responsável técnico e encaminhadas ao Fiscal Administrativo do Contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. O prazo total de execução do Objeto da Licitação será de **15 (quinze) dias corridos**, que deverão ser contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, isto é, sua assinatura, pela CONTRATADA;

7.1.1.1. Qualquer alteração de prazo terá que ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA formalizar ao FISCAL DO CONTRATO suas justificativas técnicas;

7.1.1.2. A justificativa da CONTRATADA deverá ser submetida à análise e emissão de parecer técnico do FISCAL TÉCNICO DO CPO, para subsidiar deliberações do FISCAL DO CONTRATO, acerca da concessão de aditivos, mediante parecer do assessor jurídico da Unidade;

7.1.1.3. Caso a CONTRATADA não apresente justificativa técnica, ou ainda, se a justificativa não for aceita e o prazo não for cumprido, a CONTRATADA será considerada inadimplente, caso em que o FISCAL DO CONTRATO deverá adotar as providências conforme sanções previstas na lei de licitações 14.133/21, entre outras;

7.1.2. O prazo máximo para início dos serviços será de **05 (cinco) dias** consecutivos, após a assinatura da Ordem de serviços;

7.1.2.1. Caso o início dos serviços de execução da obra seja postergado, seja por força maior, interesse da Administração ou decorrente de dificuldades formalizada pela CONTRATADA, caberá ao FISCAL DO CONTRATO formalizar a situação e informar ao FISCAL TÉCNICO DO CPO a data exata do início das atividades, para não comprometer a evolução do cronograma físico-financeiro e a atividade de medição dos serviços

7.1.2.2. Caso a origem do atraso não se fundamente em argumentos técnicos de engenharia, a solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhado ao FISCAL DO CONTRATO que direcionará a demanda para a assessoria jurídica da Unidade, para emissão de parecer e deliberações quanto ao aditamento;

7.1.3. A CONTRATADA deverá providenciar confecção e entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em até **5 (cinco) dias**, após a emissão da Ordem de Serviço (OS);

7.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

7.2.1. Os serviços serão prestados na própria sede do 39º BPM à Rua Tiradentes nº 2700, Bairro Industrial, Contagem. No horário das 08h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

8. DIRETRIZES GERAIS DOS SERVIÇOS

8.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

8.1.1. Para a realização da sondagem geotécnica de simples reconhecimento pela CONTRATADA é apresentado o seguinte escopo:

8.1.1.1. Limpeza do local onde serão realizados os furos;

8.1.1.2. Locação dos furos de sondagem conforme o Anexo 1.

8.1.1.3. Execução dos furos, nas profundidades previstas abaixo;

8.1.1.4. Elaboração do Relatório técnico de sondagem

8.2. DA EXECUÇÃO

8.2.1. A limpeza mencionada no **subitem 8.1.1.1.** consiste na eliminação de vegetação e outros materiais que possam obstruir a área em que o furo será locado e posteriormente executado;

8.2.2. A CONTRATADA DEVERÁ seguir a locação dos furos conforme indicada no Anexo I, pois estes foram definidos em função da necessidade de avaliação do solo na região dos reservatórios metálicos;

8.2.2.1. Quando da análise do solo, ou mesmo no momento da perfuração, se encontrem valores inconsistentes ou a definição do perfil do solo não seja clara ou ainda se o amostrador-padrão não avançar durante a aplicação de cinco golpes sucessivos do martelo antes da profundidade de 3m a empresa deverá refazer o furo a uma distância de 2m do furo original.

8.2.2.2. O deslocamento da locação do furo, e a sua consequente execução, só estão autorizadas face a eventos supervenientes e/ou situações descritas no subitem acima;

8.2.3. A execução dos furos, dos serviços de Sondagem e Relatório, deverá obedecer aos critérios, instruções, recomendações e especificações das Normas da Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT), sendo as seguintes:

8.2.3.1. NBR 8036 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios;

8.2.3.2. NBR 6484 – Solo – Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio.

8.2.3.4. NBR 9604 – Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas;

8.2.3.5. NBR 9820 – Coleta de amostras indeformadas de solo em furos de sondagem

8.2.4. Cada furo deverá ser executado ATÉ QUE O NÍVEL IMPENETRÁVEL SEJA

ATINGIDO.

8.2.5. Quando da apresentação dos resultados das sondagens de simples reconhecimento, a CONTRATADA deverá elaborar o relatório conforme o item 7.2 da Norma NBR 6484;

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá ao FISCAL DO CONTRATO a fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, na esfera administrativa, mediante assessoria jurídica, em todos os seus aspectos, podendo ainda formalizar, quando for o caso, solicitação de assessoria técnica ao FISCAL TÉCNICO, que emitirá Parecer Técnico ou Boletim de Medição, exclusivamente relacionado a questões técnicas;

9.2 Após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, o FISCAL DO CONTRATO deverá solicitar, via Painel Administrativo ao Centro de Projetos e Obras o agendamento prévio de reunião, na qual deverá se fazer presente, o FISCAL TÉCNICO, o responsável técnico da empresa CONTRATADA, Fiscal do Contrato, Assessor Jurídico da Unidade e Ordenador de Despesas, para esclarecimento de dúvidas e alinhamento de conduta dos envolvidos na execução dos serviços referentes ao projeto, Objeto de Contrato;

9.3 O registro do desenvolvimento do objeto do contrato e toda a documentação se dará através do Processo SEI, quando da referida contratação;

9.4 Toda e qualquer alteração no objeto contratado deverá ser devidamente registrada pelo FISCAL DO CONTRATO através de aditivos contratuais;

9.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

9.7 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso este afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

9.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012;

9.9. Apenas após a total aceitação do Relatório de Sondagem por parte da CONTRATANTE é que o serviço poderá ser considerado concluído.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

10.1.2. Comprovar possuir em seu quadro de pessoal, profissional com a qualificação mínima exigida conforme item 5 deste Termo de Referência;

10.1.3. Utilizar mão de obra especializada para a execução da totalidade dos serviços;

10.1.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

10.1.5. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

10.1.6. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina da PMMG;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado;

10.1.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução do objeto contratado;

10.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.11. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo FISCAL DO CONTRATO;

10.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas;

10.1.13. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;

10.1.13.1. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

Avenida Amazonas, nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-900

Telefone: (31) 2123-1093 // e-mail: cpo-engenharia.arquitetura@pmmg.mg.gov.br

Diretoria de Apoio Logístico - Suporte de qualidade desde 1975

10.1.14. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;

10.1.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do Contratante;

10.1.16. Entregar o Relatório de Sondagem e demais documentos que compõem o objeto da contratação de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.1.17. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

10.1.18. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

10.1.19. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, quando houver;

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação;

11.2.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

11.2.3. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

11.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA;

11.2.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.2.8. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;

11.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;

11.2.10. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;

11.2.11. Efetuar todos os pagamentos devidos pelos serviços apresentados como finalizados,

Avenida Amazonas, nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-900
Telefone: (31) 2123-1093 // e-mail: cpo-engenharia.arquitetura@pmmg.mg.gov.br
Diretoria de Apoio Logístico - Suporte de qualidade desde 1975

após emissão do parecer do FISCAL TÉCNICO do Centro de Projetos e Obras validando os serviços apresentados.

11. ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.1. Após a finalização da sondagem e confecção do Relatório de Sondagem a CONTRATADA deverá encaminhá-lo ao FISCAL DO CONTRATO que o submeterá ao CPO - Centro de Projetos e Obras - para análise técnica.

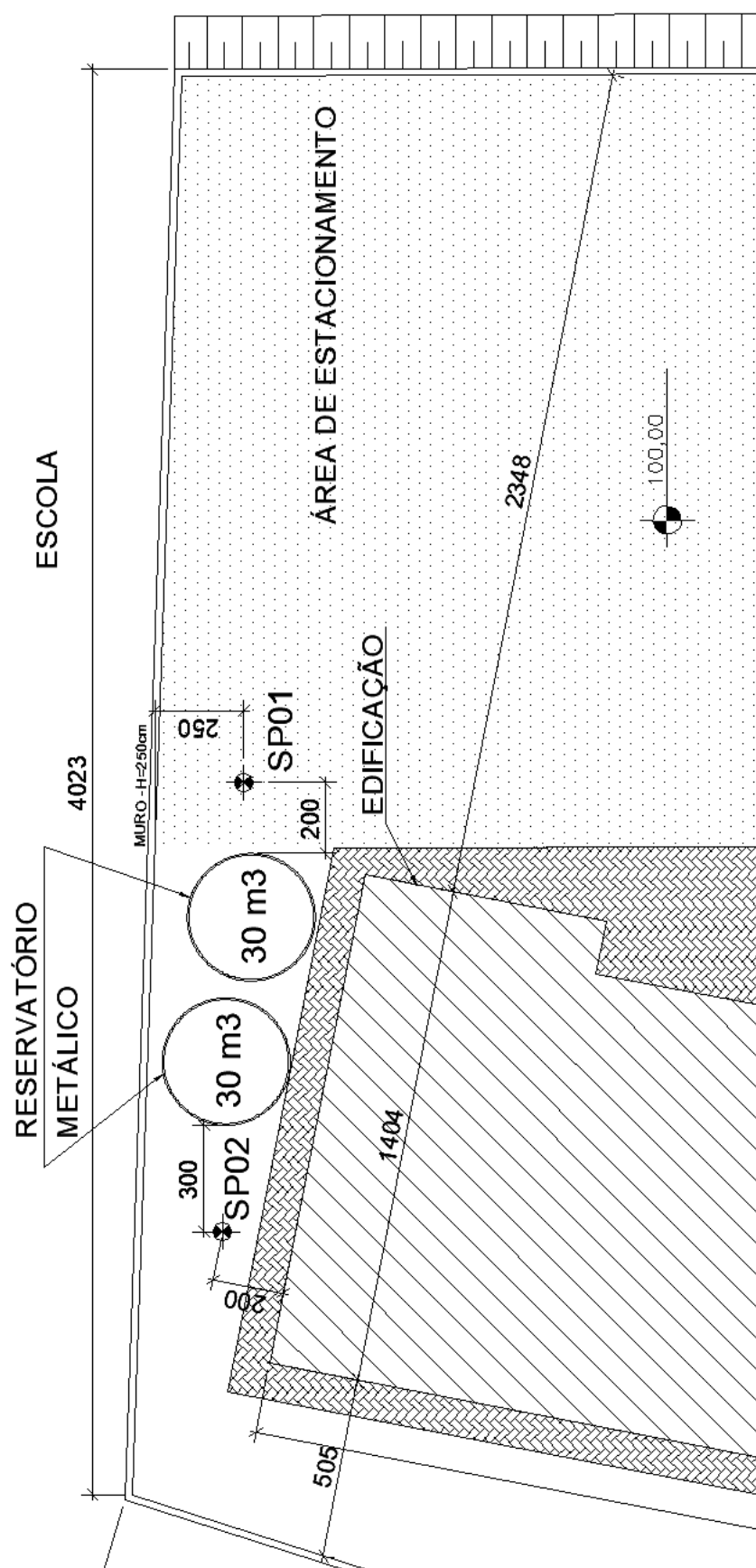
11.2. Após análise realizada por profissional do CPO, será emitido parecer técnico, que subsidiará os trabalhos da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais/Serviços (CPARM), que poderá aprovar os estudos apresentados, solicitar correção ou rejeitá-los, caso em que deverão ser reelaborados, dentro das especificações indicadas por profissional do CPO, respeitando o prazo previsto no contrato.

11.3. Findada todas as etapas de entrega da documentação prevista neste Termo de Referência, apresentação da ART pela CONTRATADA, e aceite do Parecer Técnico pelo CPARM e pelo Fiscal Administrativo, será elaborado por profissional do CPO o Boletim de Medição com vistas a subsidiar o Fiscal do contrato e o Ordenador de despesa em providências decorrentes no âmbito administrativo

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2024

Thiago P. Barradas Rezende
Engenheiro Civil – CREA 289.406-D
Assessoria Técnica – CPO

ANEXO I





ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção de Compras do EM2RPM

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	

	Marca e modelo	
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa		

PMMG/2RPM/EM2RPM-COMPRAS

Contagem, 20 de setembro de 2024.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital
e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo
1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 55/2024, Processo nº 55**, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 55/2024, Processo nº 55**, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

Referência: Processo nº 1250.01.0016600/2024-72

SEI nº 97792654

Minuta CONTRATO - PMMG/2RPM/EM2RPM-COMPRAS

Contagem, 20 de setembro de 2024.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024, DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO ESTADO MAIOR DA 2ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA _____

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da 2ª Região de Polícia Militar, com sede na Rua Igaracu, nº 215, Bairro Novo Eldorado, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: compras2rpm@pmmg.mg.gov.br; inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr. Tenente Coronel PM _____, ordenador de despesas, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, expedida pela SSPMG, e inscrita no CPF sob o nº _____ e a empresa _____, endereço de correio eletrônico _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número _____, com sede na cidade de _____/MG, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **COTEP Eletrônica nº 55/2024**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 48.012/2020, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de Engenharia para realização de sondagem geotécnica de simples reconhecimento, incluindo ensaio de SPT e elaboração de Relatório de sondagem de 02 (dois) furos em área próxima aos reservatórios metálicos existentes, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.
- 1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
------	--------------	-------------------	----------------------	------------	-------

1	000023159	contratação de empresa de Engenharia para realização de sondagem geotécnica de simples reconhecimento, incluindo ensaio de SPT e elaboração de Relatório de sondagem de 02 (dois) furos em área próxima aos reservatórios metálicos existentes	UNID	1 SERVIÇO	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.o Termo de Referência;

1.2.2. o Edital de Licitação;

1.2.3. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. a Proposta comercial do contratado;

1.2.5. eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ _____ [DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral

do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1251 06 181 137 4365 0001 3 3 90 39 81 0 10 1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º)

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE: _____, _____ PM

CONTRATADO: _____

Referência: Processo nº 1250.01.0016600/2024-72

SEI nº 97793284